



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Denominação da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS COPASA MG
CNPJ/CPF : 17.281.106/0538-19

Denominação do empreendimento para fins do licenciamento : Estação de Tratamento de Esgoto Novo Retiro
Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Rua Benedito Valadares número/km 342
Bairro Centro Cep 35740-000 Esmeraldas - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Esmeraldas (LAT) -19.8244, (LONG) -44.172

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 3302/2020

Motivo da decisão:

- Não apresentação de DAIA para a supressão de indivíduos arbóreos isolados realizada; - Não apresentação de DAIA para intervenção realizada na APP; - Não apresentação de DAIA para intervenção, sem supressão, para a implantação do emissário.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Belo Horizonte, 16/10/2020.

Documento assinado eletronicamente por GIOVANA GOMES BARBOSA, Superintendente, em 16/10/2020 14:50 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.